# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

*ESTADO DO PARANÁ*

**LEI nº 5.092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RONDONENSE BADMINTON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 4.546, de 28 de maio de 2013, a **Associação Rondonense Badminton (ARBAD)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter desportivo e social, com sede na Rua Mem de Sá, 1615, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 28.474.242/0001-36 e fundada em 13 de julho de 2017.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2018.

**MARCIO ANDREI RAUBER**
**Prefeito**

**ELEMAR HENSEL**
**Secretário Municipal de Administração**

**CRISTIANO LUIS METZNER**
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**